



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**48)536-1133 e 536-1144

LEI Nº 1.122/2002, DE 18 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAIS E REPASSAR A FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SANTO ANTONIO DE TIMBÉ DO SUL, ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais e repassar à Fundação Médico Social Rural Santo Antônio de Timbó do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 83.871.525/0001-20, de conformidade com o Convênio nº 1.058/2001, celebrado com a União Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminado:

01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200032.002 – Aquisição de materiais para repasse à Fundação Médico Social Rural Santo Antônio de Timbó do Sul

3.3.90.32 – Material de distribuição gratuitaR\$ 20.000,00

Parágrafo único. Os recursos para fazer face à execução do disposto neste artigo correrão a conta das seguintes fontes:

I – Excesso de arrecadação de receita oriunda do convênio de que trata o art. 1º, não previsto no orçamento anual, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul - SC, 18 de março de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças